



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO Nº. 210/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o inciso VIII do artigo 3º. do Decreto nº. 176/2020 de 18 de Setembro de 2020, o qual "*Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Brasnorte, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências*".

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de desenvolvimento escolar em razão da Pandemia do Coronavírus;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - O artigo 3º. do Decreto nº. 176/2020 de 18/09/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 3º. (...)

VIII - Autorizar a realização de eventos esportivos e culturais de qualquer natureza, inclusive do setor privado, para associações e quaisquer instituições, que não necessitem de autorização da prefeitura, tomando as precauções necessárias, quer sejam, distanciamento social, uso de máscaras e uso de álcool gel que deverá ser disponibilizado na entrada dos estabelecimentos".

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

